

Direito Municipal . . .

(Conclusão da 1.ª pág.)
ções. Foram convidados representantes do Rio de Janeiro, Paraná e Pernambuco e que, ainda não confirmaram a presença.
Por outro lado, para esclarecer as dúvidas levantadas e orientar os representantes municipais, foram convidados para participarem da reunião os secretários Eurico de Andrade Azevedo, do Planejamento e Hely Lopes Meirelles, da Justiça. Deverão estar presentes, também, o procurador-geral do Estado, o sr. Laércio Francisco dos Santos e o delegado regional do Serviço Federal de Habitação, Arquitetura e Urbanismo — SERFHAU — sr. Paulo Frontini. De Brasília deverá vir o sr. Raul Armando Mendes, consultor jurídico do Ministério da Justiça.

Conselho Florestal reúne-se hoje

Sob a presidência do secretário Paulo da Rocha Camargo, da Agricultura, reúne-se hoje, às 15 horas, no salão nobre do Palácio do Café, o Conselho Florestal do Estado para a posse de seus novos membros, recentemente nomeados.
Na reunião será homenageado o sr. Olavo Bento Ferraz, lavrador paulista que vem, há muitos anos, contribuindo para o desenvolvimento da silvicultura em São Paulo.

Reorganizado em setembro último, a fim de ter maior capacidade para colaborar na política florestal do governo, cujo objetivo último é a recuperação de áreas sócio-economicamente inferiorizadas na presente conjuntura desenvolvimentista do Estado, o Conselho Florestal reúne dezoito representantes dos setores técnico-científicos oficiais da Secretaria da Agricultura (3), da Universidade de São Paulo, da Secretaria da Educação, da Justiça, dos Transportes e da Polícia Militar do Estado (Secretaria da Segurança), além de entidades das classes produtoras paulistas, da Associação de Engenheiros Agrônomos e de órgãos federais.

A presidência do Conselho Florestal do Estado é exercida pelo titular da pasta da Produção.

AUTORIDADES MUNICIPAIS EM PALACIO

Tratando junto ao governador Abreu Sodré de problemas atinentes a seus respectivos municípios, estiveram no Palácio dos Bandeirantes, sendo encaminhados pelo sr. Antonio Holanda de Freitas, Sub-Chefe da Casa Civil para Assuntos dos Municípios, os srs. Norberto Comar, prefeito de Dobrada; Sebastião Cândido da Silva, prefeito de Guarani D'Oeste; Anselmo Abdala, prefeito de Iacanga; José Pereira Possidonio, vereador em Jandira; Evaristo Martins Canova, prefeito de Macaúbal; Estanislau Gonzaga Pinheiro, prefeito e Wilson Passos, presidente da Câmara de Nazaré Paulista; Antonio J. Ayub, prefeito de Pilar do Sul; Braz Blotta, prefeito de Serra Negra; Francisco Iise, prefeito de Tapiraí.

FESTA DO PRESÉPIO

Vão até o dia 13 próximo as Festas do Presépio no saguão do Museu do Folclore, no Parque do Ibirapuera, com a exibição de grupos regionais folclóricos, danças e folguedos natalinos, todos os dias, das 17 às 21 horas. A exposição dos presépios fica aberta a partir das 15 horas, para visita dos interessados nessa modalidade de arte popular.

O sr. Rossini Tavares de Lima, diretor do Museu e um dos organizadores da Festa do Presépio, esclareceu que esta iniciativa do Conselho Estadual de Cultura da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado tem por objetivo pôr o artesanato popular em contato com o público, além de estimular o estudo e a pesquisa da cultura e da arte espontâneas do povo.

ENCERRA-SE HOJE ENCONTRO DE COOPERATIVISTAS

Encerra-se hoje, às 18 horas, em solenidade que contará com a presença do secretário Paulo da Rocha Camargo, da Agricultura, a Reunião para Técnicos em Cooperativas Agrícolas na América Latina, iniciada dia 7 último, em Campinas, quando se desenvolveu o tema «Melhoria da eficiência das cooperativas». Ainda hoje, às 9 horas, será debatido o tema «Eficiência no campo das relações», exposto pelo sr. Mario Yuri, da Organização dos Estados Americanos (OEA).

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Acha-se à venda, na IMPRENSA OFICIAL, à Rua da Moóca, 1921, o "Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo" (Consolidação) EXEMPLAR Cr\$ 0,70
— B-10 —

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Superintendente: Wandyck Freitas
Redação, Administração e Oficinas

—:—
Rua da Moóca, 1921
Telefones:

Superintendência	92-2863	
Dir. Administrativo	92-3020	REDE INTERNA
Dir. Comercial	92-3024	PBX:
Redação	93-0484	93-5186 — 93-5187
Seção Pessoal	92-6619	93-5188 — 93-5189

—:—
SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS
RUA DOS ESTUDANTES, 394

Diretoria	278-3543
Oficinas	278-0644

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 0,40
NÚMERO ATRASADO DO ANO	Cr\$ 0,45

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA - DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL	Cr\$ 70,00
SEMESTRAL	Cr\$ 35,00

—:—
As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou seis meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTAS DE COLEÇÕES DE JORNAIS

Rua da Moóca, 1921

— B-1 —

A T O S L E G I S L A T I V O S

LEI DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Altera disposições do Decreto-lei de 18, publicado no "Diário Oficial" de 18 de setembro de 1969, e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que, nos termos dos §§ 1.º e 3.º do artigo 24 da Constituição do Estado (Emenda n. 2), promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os artigos 1.º, mantido o seu parágrafo único, 12, 13 e 20, e seu parágrafo único, do Decreto-lei de 18 de setembro de 1969, ficam assim redigidos:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a constituir e organizar 3 (três) sociedades de economia mista, sob as denominações de Estrada de Ferro Sorocabana S. A., Estrada de Ferro Araraquara S. A. e Estrada de Ferro São Paulo-Minas S. A.

Artigo 12 — Os contratos de trabalho dos empregados das sociedades de economia mista, de que trata o artigo 1.º deste decreto-lei, são regidos, exclusivamente, pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 124 da Constituição do Estado (Emenda n. 2).

Artigo 13 — Os cargos e funções do pessoal admitido até 25 de agosto de 1967, das atuais Estradas de Ferro Sorocabana, Araraquara e São Paulo-Minas integrarão, em cada uma delas, um Quadro Especial e serão extintos na vacância.

Parágrafo único — O pessoal, cujos cargos e funções forem integrados no Quadro Especial de que trata este artigo, continuará regido pela legislação que lhe é própria.

Artigo 20 — Os Quadros Especiais das Estradas de Ferro Sorocabana S. A., Araraquara S. A. e São Paulo-Minas S. A., serão revistos para que se ajustem à estrita necessidade da execução dos serviços em bases econômicas.

§ 1.º — Para os fins previstos neste artigo, poderá o Governador, por proposta da direção da ferrovia, devidamente aprovada pelo Secretário dos Transportes, autorizar o exercício, nessa Secretaria dos servidores considerados excedentes.

§ 2.º — Os vencimentos e demais vantagens dos servidores nas condições do parágrafo anterior, correrão à conta do orçamento próprio da ferrovia de origem, até o fim do exercício em que se der o afastamento.

§ 3.º — A partir do exercício seguinte, os encargos previstos no parágrafo anterior correrão à conta do orçamento da Secretaria dos Transportes, que, para esse fim, será dotada de recursos.

§ 4.º — O orçamento consignará à Secretaria dos Transportes dotação destinada ao reembolso, às ferrovias, das importâncias por elas dispendidas, no caso do disposto no § 2.º deste artigo.

§ 5.º — Cessado o afastamento antes do prazo previsto, os vencimentos e vantagens do servidor correrão à conta do orçamento da Secretaria dos Transportes, até o fim do exercício financeiro, reembolsada esta da importância correspondente, pela respectiva ferrovia.

§ 6.º — Poderão, também, os servidores de que trata este artigo ser autorizados a terem exercício em outros órgãos ou serviços da Administração, centralizada e descentralizadas, observadas as condições previstas nos parágrafos anteriores".

Artigo 2.º — Qualquer dos integrantes dos Quadros Especiais poderá ser posto à disposição dos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado sem observância do disposto nos parágrafos do artigo 20 do Decreto-lei de 18 de setembro de 1969, com a redação alterada por esta lei.

Artigo 3.º — Fica vedada a extensão de direito e vantagens, de qualquer natureza, previstos na legislação própria e específica, aplicável aos integrantes dos Quadros Especiais da Estrada de Ferro Sorocabana S. A., Estrada de Ferro Araraquara S. A. e Estrada de Ferro São Paulo-Minas S. A., aos empregados nelas contratados posteriormente a 25 de agosto de 1967.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 14 do Decreto-lei de 18, publicado em 19 de setembro de 1969.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de dezembro

LEI DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970

Eleva a base da gratificação relativa ao R.D.E. aos servidores que especifica no período de 11 de julho de 1968 a 28 de fevereiro de 1970

Retificação
No artigo 1.º
Onde se lê:
«...a 28 de fevereiro de 1970.»
Leia-se:
«...a 28 de fevereiro de 1970.»

LEI DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970

Transforma em Inspetor do Ensino Médio os cargos de Técnico de Educação que especifica

Retificação
No artigo 1.º
Onde se lê:
Sílvia Berqué Aiambert
Leia-se:
Sílvia Berqué Aiambert
Onde se lê:
e Maria de Lourdes Mariano Mattos (R.G. 1.806.993)
Leia-se:
e Maria de Lourdes Mariano Mattos (R.G. 1.806.998)

LEI DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre o efetivo de Quadro Especial de Policiamento Feminino da Polícia Militar

Retificação
Artigo 3.º
Onde se lê:
«... dotações de orçamento consignados a...»
Leia-se:
«... dotações do orçamento consignadas a...»

LEI DE 9 DE DEZEMBRO DE 1970

Autoriza o Instituto de Previdência do Estado a doar, à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, o acervo de seu «Restaurante Piloto»

Retificação
Na relação dos bens a que se refere o artigo 1.º da lei:
Onde se lê:
«2 Cubas «Wallig», com relógio ladrão»
Leia-se:
«2 Cubas «Wallig», com relógio ladrão»
Onde se lê:
«1 Banho maria aço inoxidável «Wallig» 13,28»
Leia-se:
«1 Banho maria aço inoxidável «Wallig» 33,28»
Onde se lê:
«100 Bandejas para refeições 61-31 cm»
Leia-se:
«100 Bandejas para refeições 61x31 cm»
Onde se lê:
«120 Bandejas para refeições 61-31 cm»
Leia-se:
«120 Bandejas para refeições 61x31 cm»
Onde se lê:
«37 Mesas — metal esmaltado»
Leia-se:
«27 Mesas — metal esmaltado»
Onde se lê:
«1 Microfone de mesa»
Leia-se:
«1 Microfone de mesa»